



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 308/96

Altera composição do Conselho do bem-Estar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Mucurici-E.S., faz saber que a Câmara Municipal de Mucurici aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11, com seus incisos e alíneas, da Lei nº 265, de 31 de dezembro de 1993, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal do Bem-Estar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto dos seguintes membros:

PODER PÚBLICO

Cultura e Desportos.

1 representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

1 representante da Secretaria de Finanças e Administração.

1 representante do Poder Legislativo.

SOCIEDADE CIVIL

1 representante do Lions

1 representante da Maçonaria.

HP



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo

1 representante de Associação de Moradores

1 representante das Igrejas

Afb. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1996.

João de Oliveira Rios
PREFEITO MUNICIPAL